



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PARECER PARLAMENTAR Nº.: 07/2018 CDE

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 41/2018 (Poder Legislativo)

#### INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 41/2018 de autoria do vereador Roberto Quinteiro Bertulani, foi encaminhado a esta Comissão em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, Resolução 04/1990 em especial o artigo 83, dentro das competências desta Comissão Permanente.

Após vistos Comissão Legislação Justiça e Redação Final, com parecer em separado do vereador Roberto Quinteiro Bertulani, sendo por sua aprovação.

É o sucinto relatório

#### ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 41/2018, “Determina que as empresas que prestam serviços terceirizados com mão de obra ao Município de Anchieta contratem jovens para ocupação do primeiro emprego e dá outras providências”.

O PL em tela visa a oportunidade do primeiro emprego aos nossos jovens através da empresas prepostas da Prefeitura Municipal de Anchieta de forma **preferencial**.

Esta Casa de Leis é a guardiã e fiscalizadora dos recursos públicos e da moralidade da Gestão Pública, as empresas prepostas da Prefeitura de Anchieta devem dar o exemplo para dar a oportunidade aos nossos jovens, no projeto em tela de forma alguma “engessa” a empresa contratada da Prefeitura.

Outrossim, o Poder Executivo Municipal enviou um PL que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços no município de Anchieta a contratarem e manterem

---

*Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados no município e dá outras providências. Como exigir de todos os empresários da cidade, sem dar o devido exemplo com as prepostas da Prefeitura de Anchieta?

Não há invasão de competência das atribuições exclusivas do Executivo Municipal, sendo que estamos legislando sobre a questão das prestadoras de serviços.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 41/2018.

É a manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

É o voto.

Anchieta ES, 18 de junho de 2018

---

Roberto Quinteiro Bertulani  
Beto Caliman  
Relator

Acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 41/2018:

---

Renato Lorencini  
Presidente

---

Alexandre Assad  
Membro

---

*Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*